

Resolução nº : 1314/2003  
Protocolo nº : 216252/02  
Origem : MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA  
Interessado : MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA  
Assunto : ADMISSÃO DE PESSOAL -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

**R E S O L V E :**

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para a juntada de justificativa do excepcional interesse público sobre as contratações realizadas, com a respectiva legislação, e da declaração do Prefeito Municipal a respeito da obediência à Lei Complementar nº 101/2000, em seus termos relacionados a gastos com pessoal, de acordo com o Parecer nº 6622/02, da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 1 de abril de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN  
Presidente